



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

Edital nº 001/2016

1 PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada na Avenida Bataguassú, 900, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2016 de 11 de janeiro de 2016 e Portaria nº 087/2016 de 23 de agosto de 2016, torna público, exclusivamente, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo "**Menor Preço Global**", a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, documentação de habilitação e proposta, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09:00 horas** do dia **29 de setembro de 2016**.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.2 A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada dos serviços objeto deste edital constam no Termo de Referência, Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preços, Anexo II, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 29/09/2016

HORA: 09:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Avenida Bataguassú, 900

CEP: 79950-000

Naviraí-MS

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí-MS, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.1.2 O disposto nos incisos IV e VII do § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50, e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56, da supracitada Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, art. 3º, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4 Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Naviraí;

4.2.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6 Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7 O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9 Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

4.2.10 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11 Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

4.2.12 Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.13 Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Presidente ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, em separado de qualquer dos envelopes, cópia do documento de identificação com foto acompanhado da via original, e os seguintes documentos:

a) Prova de titularidade da empresa, através de cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- registro comercial, no caso de empresa individual;

II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

III- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

b) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, da forma que segue abaixo:

I- declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação;

II- declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

c) Certificado de Inscrição Cadastral junto a Câmara Municipal, em plena validade comprovando que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas.

5.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "b" deste edital, tornará a empresa impedida de participar do presente certame.

5.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida dos dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou última alteração estatutária ou contratual, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venha acompanhado do documento descrito na alínea "a" e "b" do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos da tomada de preços mesmo com essa ausência.

5.6.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou interpor recursos, ou seja, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 Após o início da fase de credenciamento, não mais serão aceitas novas licitantes para participação no certame.

6 DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Encerrada a fase de credenciamento a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 29/09/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

DATA DE ABERTURA: 29/09/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pela juntada da (s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicados(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e as propostas e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4 A autenticação, quando feita pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Câmara Municipal de Naviraí-MS, no horário das 07:00 às 12:00 h (horário local).

6.4.1 Na data de realização do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação fará a autenticação de documentação somente até o horário marcado para realização do certame, não sendo admitida a autenticação pela Comissão no momento de análise da documentação.

6.5 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos de habilitação e proposta, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o produto do objeto licitado.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravura, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

I- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, e a Dívida da União, expedida pela Secretária da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito de Negativa;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

V- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor ou Distribuidores, se for o Caso, da sede da Pessoa Jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

VIII- Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo;

IX- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

X- Declaração da proponente de que conhece e aceita o teor completo do Edital desta Tomada de Preços, ressalvando-se o direito recursal.

Paragrafo único: As certidões emitidas via internet, somente serão aceitas, se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio, podendo a comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação, durante o transcorrer da sessão.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" conterá a proposta de preços da licitante e deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos no formulário denominado Proposta de Preços, Anexo II, ou em formulário próprio da empresa (desde que este seja feito nos mesmos padrões contidos no Edital) devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas por quem tem de direito, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, número do CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) número desta Tomada de Preços;

d) descrição do serviço ofertado;

e) preços unitários e totais dos produtos, em reais, sem rasura, com os quais deverão ser escritos sob forma decimal, precedido de vírgula que segue a unidade centavos, e o preço total deverá ser escrito também por extenso;

f) o prazo de validade da proposta (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta).

8.1.1 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto.

8.1.2 A proposta que não atender as exigências deste instrumento, que não contemplar em sua integralidade todos os itens, bem como a que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

8.1.3 A proposta apresentada não poderá ultrapassar os limites máximos do preço médio global, sob pena de desclassificação, sendo considerado o mesmo conforme composição da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO REFERENCIAL	PREÇO MÉDIO TOTAL REFERENCIAL
1	1	un	Confecção de suporte para frigobar, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	R\$ 479,93	R\$ 479,93
2	3	un	Confecção de armários planejados, conforme especificações contidas	R\$ 5.302,50	R\$ 15.907,50



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			no Termo de Referência.		
3	1	un	Confecção de mesa planejada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	R\$ 723,34	R\$ 723,34
PREÇO MÉDIO GLOBAL				R\$ 17.110,77	

9 EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Recebidos os credenciamentos e envelopes de todos os licitantes, atestada a regularidade, o sigilo e a integridade deles e não havendo qualquer impugnação a este respeito sobre a qual deva manifestar-se imediatamente a Comissão, será dado início à abertura e exame da habilitação de cada um dos licitantes.

9.2 Aberto o envelope da habilitação, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

9.3 A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e de pronto determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital.

9.4 Decidirá de pronto também, as impugnações orais que se fizerem aos documentos examinados.

9.5 A Comissão, no entanto, reserva o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação.

9.6 Se a documentação estiver incompleta ou não atender ao disposto neste Edital ou se acatar impugnação oral feita por qualquer outro licitante, a Comissão inabilitará o licitante em questão e devolver-lhe-á o envelope da proposta de preços, sem que tenha sido aberto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.

9.8 Os licitantes representados no ato que renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, serão expressamente nominados e serão identificados seus representantes, tudo constando da ata.

9.9 Se todos os licitantes representados no ato e todos tiverem renunciado ao direito de recorrer deste julgamento, a Comissão poderá passar à fase do julgamento das propostas, abrindo os envelopes respectivos.

9.10 Se não houver renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, presentes, a Comissão emitirá a ata do julgamento da habilitação, dela tirando extrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios do MS e aguardará o prazo legal para eventual interposição de recursos.

9.11 Se houver interposição de recursos, a Comissão os processará na forma determinada pelo art. 109, da Lei nº 8666/93.

9.12 Não havendo recursos, a Comissão atestará em ata correspondente e passará ao exame e julgamento das propostas, marcando data e fazendo as devidas comunicações.

9.13 Após a fase de habilitação, não serão considerados pedidos de retirada das propostas, ficando os licitantes vinculados a todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao processo até o final do certame.

9.14 Se todos os licitantes regularmente apresentados forem desclassificados ou todas as licitantes inabilitadas, a Comissão requererá a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Naviraí-MS que autorize a notificação dos mesmos licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, tragam novos envelopes com documentação corrigida e adequada aos ditames deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Ultrapassado o julgamento da habilitação, a Comissão passará ao exame das propostas de preços, abrindo os envelopes correspondentes dos licitantes habilitados, na fase anterior, na data previamente marcada e comunicada.

10.2 Na data marcada, presentes ou não os representantes dos licitantes, a Comissão atestará a integridade dos envelopes e promoverá a abertura de cada uma das propostas de preços dos habilitados.

10.2.1 Diante do menor volume de trabalhos e do tempo de duração do julgamento da habilitação e tendo todos os licitantes, abdicado formalmente do direito de recorrer, nada impede que a Comissão passe imediatamente ao julgamento das propostas.

10.3 A documentação constante de cada envelope será rubricada pelos membros da Comissão que, em seguida, os exporá ao breve exame e rubrica dos representantes dos licitantes presentes.

10.3.1 Após a abertura dos envelopes das propostas de preços, não mais caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dessas fases.

10.4 Serão desconsideradas as propostas que estiverem em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas.

10.4.1 Não serão aceitas mudanças nas condições descritas na proposta de preços e minuta do contrato.

10.5 Havendo desclassificação da proposta de preços, a Comissão solicitará do representante da licitante desclassificada a sua desistência expressa de recursos, o que, se aceito, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura do representante da firma licitante que aceitou, expressamente, desistir do recurso do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 Se houver recurso do julgamento das propostas, proceder-se-á na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 109.

10.7 Além das atribuições mencionadas anteriormente, a Comissão poderá ainda:

I- Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Câmara Municipal ou aos concorrentes;

II- Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O julgamento da licitação efetuado pela Comissão será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, para deliberação quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação, e, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais o resultado será publicado no Diário Oficial do Municípios do MS, conforme preceitua a Legislação pertinente.

12 DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

12.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Câmara, durante o horário de expediente.

12.2 As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.3 O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

13.4 A Câmara Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

13.6 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses nos produtos fornecidos.

14 DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;

b) de até 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido.

Parágrafo único: As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Naviraí poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

b) de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o Contrato;

c) de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar os serviços.

Parágrafo único: A multa prevista na alínea "c" deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III- suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo único: Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

14.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

14.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.42.0000 MOBILIÁRIO EM GERAL

15.1.1 Fica estimado o preço máximo global de **R\$ 17.110,77** (dezesete mil cento e dez reais e setenta e sete centavos).

16 DO PRAZO E DO PRODUTO/SERVIÇO

16.1 O prazo de entrega dos produtos/serviços será de 45 (quarenta cinco) dias, a contar da finalização da retirada das medidas.

16.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Câmara Municipal de Naviraí/MS, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos.

17 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

17.1 Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais e em conformidade com a alínea "e" do item 8.1.

17.2 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

17.3 Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 (trinta) dia após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

17.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminativa, **devendo constar a quantidade, valor unitário e valor total, e ainda constar o número do contrato a ser firmado.**

18 DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação que constitui o seu objeto.

18.2 O Presidente da Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.3 Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

18.4 Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.5 A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

18.6 Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

18.7 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando o mesmo, sujeito às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

18.8 Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil.

18.9 Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregador de Menor
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato
Supervenientes
Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento

Naviraí-MS, 13 de setembro de 2016.

Sidnei Vieira do Carmo
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de móveis planejados, para atender demanda da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Naviraí hoje não dispõe de espaço para armazenamento de seus documentos, tendo que utilizar espaço cedido pela Prefeitura no Parque de Exposições, deixando os documentos mal acondicionados, corroborando para diminuição do tempo de vida útil. Pensando em solucionar ou ao menos amenizar o problema, decidiu-se realizar a confecção de armários planejados para serem instalados no espaço da Sala de Reuniões desta Casa de Leis.

2.2 No corredor dos gabinetes dos vereadores hoje existe um suporte improvisado para bandeja de café e chá. Para melhor acondicionar esses itens, faz-se necessário confeccionar uma mesa com armário para armazenamento de xícaras e copos descartáveis para utilização.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Serão utilizadas 5 paredes da Sala de Reuniões desta Casa de Leis para colocação dos armários, que possui área total de aproximadamente 70m².



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 As paredes serão numeradas no croqui, Anexo I deste Termo, para facilitar a visualização do posicionamento e medida de cada armário.

3.3 Na **parede 1**, que possui medida aproximada de 5,30m, será colocado um suporte para frigobar com medidas aproximadas de (AxLxP) 120x68x63cm.

3.3.1 O suporte deverá conter armário na parte inferior, com altura aproximada de 40cm e possuir uma divisória horizontal, deixando de forma igual as medidas da parte inferior e superior desta divisória.

3.3.2 O suporte deverá conter 4 rodízios de 80mm, plástico com acabamento cromado, sendo 2 deles com freio de travamento.

3.4 Na **parede 2**, que possui medida aproximada de 4,60m, será colocado armário com medidas aproximadas de (AxLxP) 300x310x42cm.

3.4.1 O armário deverá possuir pés com altura aproximada de 15cm do chão, conter divisórias de (AxLxP) 39x10x39cm e possuir portas de correr com fechaduras. As divisórias serão destinadas ao arquivamento de pastas A/Z.

3.5 Na **parede 3**, que possui medida aproximada de 1,88m, será colocado armário com medidas aproximadas de (AxLxP) 300x178x61cm (na parte das gavetas) e 41cm/profundidade (na parte das divisórias para as caixas).

3.5.1 O armário deverá possuir pés com altura aproximada de 15cm do chão, conter gavetas na parte inferior, sendo estas com medidas aproximadas de 25cm/altura útil x 39,5cm/espaco útil, sendo a frente com 32cm/altura x 44,5cm/largura e profundidade de 58cm. As gavetas supracitadas serão utilizadas para arquivamento de pastas suspensas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5.2 As gavetas deverão ter corrediças telescópicas, puxadores perfil alumínio com acabamento e receber portas de correr com fechaduras.

3.5.3 As gavetas não deverão superar a altura estimada de 1,43m (a contar do chão).

3.5.4 A parte superior do armário deverá conter nichos de tamanho aproximado de (AxLxP) 29x56x38cm, e deverão possuir portas de correr com fechadura.

3.5.5 A soma da parte inferior e superior do armário não deverá superar a altura de 3,00m (a contar do chão).

3.6 Nas **paredes 4 e 5** que possuem medidas aproximadas de 2,75m e 2,33m (respectivamente), deverá conter armário em formato de L, com medidas de aproximadamente (AxLxP) 300x271x41cm (parede 4) e 300x230x41cm (parede 5).

3.6.1 Na parede 4, o armário deverá conter uma divisória de aproximadamente 38cm/profundidade, com altura de 150cm (na parte inferior) e mais 3 divisórias na parte superior, divididas horizontalmente de forma igual, até atingir a altura total estimada para o armário, considerando a altura dos pés. Os demais espaços das paredes 4 e 5 deverão ser divididos em nichos de tamanho aproximado de (AxLxP)29x56x38cm.

3.6.2 O armário deverá possuir pés com altura aproximada de 15cm do chão, e ser fechado por portas de correr com fechaduras.

3.7 A mesa destinada a suporte da bandeja de café e chá, deverá ter dimensões aproximadas de (AxLxP) 110x50x40cm (a parte do tampo), e a base deverá ter (LxP) 40x35cm.

3.7.1 Na base da mesa terá um pequeno armário, com divisórias horizontais para suporte de xícaras e copos, e seu tampo deverá receber acabamento arredondado nos cantos. Os pés deverão possuir 4 rodízios de 80mm, plástico com acabamento cromado, todos com freio de travamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8 Deverá ser utilizado MDF de 15mm, dupla face madeirado na confecção de todos os armários e da mesa. O material utilizado deverá receber tratamento para não absorção de umidade.

3.9 As gavetas deverão ser de MDF de 15mm, branco dupla face.

3.10 o fundo dos móveis e gavetas deverão receber MDF de 6mm dupla face.

4 FORMA COMO SERÁ REALIZADA A COTAÇÃO

4.1 A empresa licitante deverá realizar visita à Câmara Municipal para vistoriar os locais onde serão colocados os móveis especificados, a fim de obter maiores informações para estipular os valores devidos para preenchimento de planilha de cotação.

4.2 As medidas utilizadas neste Termo de Referência são meramente referencias e podem sofrer pequenas variações, desde que atendidas as necessidades da CONTRATANTE.

5 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A empresa licitante entregará os itens objetos da proposta, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Câmara Municipal de Naviraí-MS, localizada na Avenida Bataguassú, 900, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a Ordem de Fornecimento.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 O prazo da garantia mínima dos móveis será de 12 (doze) meses.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa licitante deverá realizar Projeto Descritivo Memorial dos Móveis, apresentá-lo a autoridade competente para realização de ajustes e aprovação final em momento anterior a confecção dos itens solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 O Projeto Descritivo Memorial dos Móveis deverá ser entregue pela empresa contratada no momento da entrega dos móveis, obedecendo ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos previsto no item 4.1 deste Termo de Referência.

7.3 Fornecer os itens objeto da proposta em sua integralidade, de uma única vez, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos prazos previstos.

7.4 A empresa licitante fica obrigada a realizar reparos, caso haja quaisquer defeitos nos produtos entregues, respeitados o prazo de garantia de 12 (doze) meses.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa(m) cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8.3 Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com os respectivos quantitativos e valores, devidamente atestadas.

10 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

10.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO			TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
			TOMADA DE PREÇOS	011/2016	1 / 2
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			TELEFONE:		
OBJETO:					
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS					
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	un	Confecção de suporte para frigobar, conforme especificações contidas no Termo de Referência.		
2	3	un	Confecção de armários planejados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.		
3	1	un	Confecção de mesa planejada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.		



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	FOLHA
	2/2

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2016, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de prestação de serviços e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 DIAS.

(Local)....., data.....de 2016.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E A EMPRESA

I - **CONTRATANTES:** "CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Bataguassú, 900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua..... bairro.....cidade....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do CPF/MF no e Cédula de Identidade RG SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua, nº, centro e a CONTRATADA, o Sr(a)., brasileiro(a), portador do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado, a Rua,

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr., Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 041/2016, gerado pela Tomada de Preços nº 011/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

1.2 - Identificação:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	un	Confecção de suporte para frigobar, conforme especificações contidas no Termo de Referência.		
2	3	un	Confecção de armários planejados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.		
3	1	un	Confecção de mesa planejada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.		

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das atividades específicas;
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos requisitados por pessoa não autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 A empresa licitante entregará o objeto da proposta, de acordo com as especificações do Termo de Referência integrante do edital, na Câmara Municipal de Naviraí-MS, no horário das 8h às 12h, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A Ordem de Fornecimento será assinada exclusivamente pelo Presidente ou Gestor do Contrato, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor de Controladoria, os dois últimos em conformidade com a Portaria nº 56/2014, de 31 de março de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 O valor global dos produtos, ora contratado é de R\$ (.....).

5.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3 Caso ocorra a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em parcela única, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 dias após apresentação da respectiva documentação fiscal.

5.5 Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.6 As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, **constando o número do contrato.**

5.7 Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de execução do contrato será do dia ... de de 2016 a ... de de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.42.0000 MOBILIÁRIO EM GERAL

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitado;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória;

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até ... de de 2016.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o(a) servidor(a), lotado no cargo de

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, _____ de _____ de 2016.

***Presidente da Câmara Municipal
Contratante***

***Nome
Contratada***

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

A empresa _____
inscrita _____ no _____ CNPJ _____ n° _____
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ por
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos,
na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....., sediada
.....(endereço completo)....., DECLARA
EXPRESSAMENTE que conhece e aceita o teor completo do Edital
desta Tomada de Preços, ressaltando-se o direito recursal.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016.

nome e nº da identidade do declarante
(representante legal da empresa)